CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 022/2017

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 25, 26 e 27 de outubro/2017, participarão do Curso “Aspectos Pontuais e Problemáticos do Pregão, Patrimônio e Frotas Municipais”, que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

PORTARIA Nº 13/2017

JÉS CARLETE JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que a confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor **Hans Hellebrandt** pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2018, nos termos do art. 94 da Lei nº 1.379/02 - Regime Jurídico Único do Município de Paranacity.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

JÉS CARLETE JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 5027/2017

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA

O Sra. **GISELE POTILA FACCIN GUI**, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr **ALDEJAIR DE ASSIS VIEIRA** portador do RG: 4.097.326-5 e do CPF: 593.374.359-34, ocupante do cargo de **Motorista**, junto ao departamento Municipal De Saúde, 01 (uma) diária nos dia 21 de outubro de 2017, para buscar paciente que recebeu alta no Hospital Angelina Caron na cidade de Curitiba – PR conforme solicitação em anexo.

Art.2º - Portaria entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 23 dias de outubro de 2017.

GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 021/2017

SUMULA: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Ângulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares a Servidora **GIZELLI DE LIMA,** portadora do RG Nº. 7.407.148-1 – SSP-PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 011, a serem usufruídas a partir do dia 13/11/2017 até o dia 02/12/2017, referente ao período aquisitivo 2.016/2.017.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 022/2017

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 25, 26 e 27 de outubro/2017, participarão do Curso "Aspectos Pontuais e Problemáticos do Pregão, Patrimônio e Frotas Municipais", que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 885/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme a Lei Municipal nº 1.522/2002-E, de 22/04/2002, revogando-se a Portaria nº 652/2014, de 15/10/2014:

PRESIDENTE: **Najara Godinho dos Santos**

VICE-PRESIDENTE: **Luiz Teiji Takagi Júnior**

1ª SECRETÁRIO: **Cristiana Márcia Morais**

2ª SECRETÁRIA: **Márcia Rozeli Casatti**

GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Titular: **Roni Everson Favero**
Suplente: Dewair Paulino Cardozo

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **Najara Godinho dos Santos**
Suplente: Luiz Teiji Takagi Júnior

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Ivonete Aparecida de Jesus**
Suplente: Adailto Villi Cavallari

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
Titular: **Gislayne Aparecida Salmerão**
Suplente: Patrícia Aparecida Campaner

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita Valdenice Spinelli Schreiner**
Suplente: Daise de Oliveira Campos Bárduzzi

NÃO GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: **Tânia Mara Cabau Alves** – Associação de Senhoras de Rotarianos de Astorga
Suplente: Rosângela Aparecida Conti Herrero - Associação de Senhoras de Rotarianos de Astorga

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMILIA:
Titular: **Cremilda Oliveira Birce** – Rede de Combate ao Câncer de Astorga
Suplente: **Adessil Antonio Leocadio** - Rede de Combate ao Câncer de Astorga

Titular: **Janaina Aguilera** – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família
Suplente: Marta Regiane Bolão - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO IDOSO:
Titular: **Márcia Rozeli Casatti** – Casa da Acolhida Divina Providência
Suplente: Dineuza Almeida Gazola Santos - Casa da Acolhida Divina Providência

- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: **Cristiana Márcia Morais** – Associação de Moradores de Tupinamba
Suplente: Sebastiana Ceu Bernardes - Associação de Moradores do Jardim Alvorada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação nº82/2017, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 82/2017
CONTRATADA: A. P. DA SILVA FILHO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E COBRANÇA - ME.
CNPJ: n.º 26.932.886/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na orientação e capacitação do setor tributário visando a implantação de rotinas e procedimentos para levantamento e resgate de créditos tributários de responsabilidade do Município ISSQN, junto às instituições bancárias do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.
VALOR TOTAL – R$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VENCIMENTO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59-04.001.04.129.0003.2.401.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2017.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Secretaria Executiva dos Conselhos
CMDPI / CMPCD / CMAS / CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Santos Dumont, nº186 – Centro Paiçandu/PR.
(44)3244-6512/ Email: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Paiçandu

RESOLUÇÃO 013/2017

Dispõem sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - **CMI**, do município de **Paiçandu,** em reunião ordinária realizada em 24/10/2017, e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.379/2014**,

RESOLVE

Art.1 – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa considerando os pressupostos legais e dispositivos para efetivação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI elencados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto do Idoso, na Política Nacional do idoso (Lei nº 8.842 de 1994) e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Art. 2 – A estrutura do Plano compreende eixos centrais para definição de ações das políticas públicas de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer Educação, Habitação, Saúde, Acessibilidade, Trabalho e Previdência Social e Transporte. O conjunto de esforços para implantação das ações definidas nos eixos acima trarão uma mudança real na vida das pessoas com mais de 60 anos residentes neste território e poderá dar um novo status ao município de Paiçandu rumo à garantia de cidadania e efetivação de direitos dessa população.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 outubro de 2017.

Nilza Maria Capiotto Pacheco
Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 269/2017 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2017 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o)' PAGAMENTO REFERENTE A TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA PACIENTE CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 - JONATHAN LUIS CONCEIÇÃO MOREIRA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2017 - PMM. A empresa: JONATHAN LUIS CONCEIÇÃO MOREIRA, inscrita no CPF : 09605796996.

Valor R$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 23 de Outubro de 2017.

VALDECIR DAVANZO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 23 de Outubro de 2017.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO:

Ref.: licitação ***Pregão Presencial sob nº 035/2017***

Constatou-se que:
1) a empresa *M L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME* é detentora da ata de registro de preços nº 33/2017, expedida em 09/05/2017 e publicada no diário oficial do município em 12/05/2017;
2) pelo item 9.7 do edital de licitação e item 1.3 da ata de registro de preços, a empresa contratada comprometeu-se a entregar os produtos a si adjudicados no prazo máximo de 05 dias contados da solicitação;
3) foram encaminhadas à empresa contratada solicitações de entrega dos produtos a si adjudicados no certame sob a forma de Autorizações de Fornecimento (AF's) de nºs 2916/2017, 2925/2017, 2925/2017, 2961/2017, 2965/2017, 2969/2017, 3385/2017 e 4870/2017, datadas de 17/05/2017, 19/05/2017, 02/06/2017 e 30/08/2017, respectivamente;
4) ante a inércia da empresa contratada em fornecer os produtos no prazo legal (item 5 do edital de licitação – monitor), a mesma foi formalmente notificada para, querendo, apresentar contraditório em relação à intenção da Administração em rescindir unilateralmente o ajuste, ou proceder ao fornecimento no prazo de cinco dias úteis;
5) em contraditório justificou a empresa contratada que o não cumprimento do prazo de fornecimento se dera em função de que o preço ofertado na licitação seria abaixo do custo;
6) até a presente data, embora transcorrido o prazo previsto no edital de licitação e na ata de registro de preço, e mais de cinco dias úteis da notificação, o produto não foi entregue conforme solicitado, descumprindo a empresa, portanto, o item 9.7 do edital de licitação e o item 1.3 da ata de registro de preços.

Diante disso, e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, **DETERMINO**, com fundamento nos **arts. 79, I e 78, I da Lei nº 8.666/93**, a **rescisão do contrato** consubstanciado na ata de registro de preços originária do Pregão Presencial nº 035/2017, firmado com a empresa *M. L. TEIXEIRA INFORMÁTICA - EPP* em 09 de maio de 2017.

Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa, impõe-se aplicar em desfavor da mesma as penalidades previstas em lei, no edital de licitação e na ata de registro de preços, que no caso, atentando para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, julgamos razoável e suficiente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois ano, bem como multa administrativa no importe de 5% sobre o valor do produto não fornecido (art. 7º da Lei 10.520/2002, subitem 10.1 do Edital de Pregão nº 035/2017 e subitem 1.10 da Ata de Registro de Preços nº 33/2017).

Mandaguaçu, 24 de outubro de 2017.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 409 - Centro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 183/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2017, destinado a **Alienação de Bens Imóveis** desafetados e pertencentes ao Município de Paiçandu-Pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência e seus Anexos.

1- Licitante/comprador: **ODENIR JOÃO MARION - RG SOB Nº 3.653.958-5 SSP/PR e CPF sob nº 034.246.069-87;**
ARREMATE A PRAZO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XI	Quadra 38 – Data 11 – Parque Industrial e Residencial Bela Vista com área total de 1.000 m²	250.700,00	250.700,00

2- Licitante/Comprador: **ALEXANDRE DA SILVA SOUZA – RG SOB Nº 10.679.254-2 SSP/PR, e CPF sob nº 560.013.981-00;**
ARREMATE À VISTA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XII	Quadra 03 – Data 10 – Jardim Guanabara com área total de 257,64 m²	105.690,00	105.690,00

3- Licitante /Comprador: **PAIÇANDU LOCAÇÕES DE MAQ. E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.547.261/0001-29;**
ARREMATE À VISTA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
VII	Quadra 1-B – Lote de terras 06 – Jardim Paçaembu com área total de 300,00 m²	50.000,00	50.000,00
XV	Quadra 07 – data de terras 16 Jardim capital com 252 m²	60.000,00	60.000,00
XVII	Quadra 07 – Data de terras 19 Jardim Capital com 252,00 m²	60.000,00	60.000,00
XVIII	Quadra 07 – data de terras 20 Jardim Capital com 252,00 m²	60.000,00	60.000,00
XIX	Quadra 08 – data de terras 18 Jardim Capital com 252,00 m²	55.000,00	55.000,00
XX	Quadra 08 – data de terras 19 Jardim Capital com área 252,00 m²	45.000,00	45.000,00
XXI	Quadra 08 – data de terras 21 Jardim Capital com área 252,00 m²	55.000,00	55.000,00
XXII	Quadra 08 – data de terras 22 jardim Capital com área 252,00 m²	55.000,00	55.000,00
XXIII	Quadra 08 – data de terras 23 Jardim Capital com área 252 m²	45.000,00	45.000,00
XXIV	Quadra 08 – data de terras 24 Jardim Capital com área 252,00 m²	45.000,00	45.000,00
XXV	Quadra 04 – data de terras 16 jardim Castro Alves com 251,20 m²	65.000,00	65.000,00
XXVI	Quadra 04 – data de terras 17 jardim Castro Alves com 251,20 m²	65.000,00	65.000,00
XXVII	Quadra 02 – data de terras 01 Jardim santo Antônio com área de 281,25 m²	90.000,00	90.000,00
XXVIII	Quadra 02 – data de terras 02 Jardim Santo Antônio com área de 281,25 m²	70.000,00	70.000,00
XXIX	Quadra 02 – data de terras 03 Jardim Santo Antônio com área de 281,25 m²	70.000,00	70.000,00
XXXIII	Quadra 05 – data de terras 28 Jardim Petrópolis com área de 250,47 m²	65.000,00	65.000,00
XXXIV	Quadra 05 – data de terras 29 Jardim Petrópolis com área de 251,47 m²	65.000,00	65.000,00
XXXV	Quadra 04 – data de terras 06 Jardim Petrópolis com área de 271,25 m²	65.000,00	65.000,00
XXXVII	Quadra 09 – data de terras 11 Jardim Santa Paula com área de terras 516,37 m²	50.000,00	50.000,00

Paiçandu, 24 de outubro de 2017

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal